



DIVISÃO DE CONTRATOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC - PROAD
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - REITORIA
REITORIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

MODELO DE TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa

Processo Administrativo nº 23290.002329/2024-78

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 60/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERGIPE E A ALERTA SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFES) sede no(a) Rua Dom José Thomaz, 194 - São José, Aracaju - SE, CEP 49015-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pela reitora **Ruth Sales Gama de Andrade** nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, matrícula funcional 1178269, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ALERTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.427.309/0001-13, sediada(a) na Rua Estelita Cruz, 209, bairro Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-470, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Cristiane de Souza Ramos**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 23290.002329/2024-78, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** de **1,05%** do valor inicial atualizado do Contrato, o que equivale a **R\$ 37.193,28 (trinta e sete mil cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, consistente em 01 posto de Auxiliar de manutenção predial no campus Glória, a partir de 14/08/2025, com fundamento no art. 124, I, "a" e "b" c/c arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. **SUPRESSÃO** de **1,41%** do valor inicial atualizado do Contrato, o que equivale a **-R\$ 49.851,00 (menos quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais)**, consistente em 01 posto de Pedreiro no campus Glória, a partir de 14/08/2025, com fundamento no art. 124, I, "a" e "b" c/c arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** para reduzir a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais sem prejuízo de remuneração, a partir de 14/07/2025, dos postos de trabalho listados neste item 1.1.3, em todos os campi/unidades, com base no Decreto nº 12.174/2024, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024 e na Portaria IFS nº 1150/2025, na forma do art. 124, I, "a" da Lei nº 14.133/2021:

- 1.1.3.1. Lavador de veículos;
- 1.1.3.2. Jardineiro;
- 1.1.3.3. Contínuo;
- 1.1.3.4. Operador de máquina copiadora;
- 1.1.3.5. Trabalhador agropecuário em geral.

1.1.4. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 60/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 294.423,88 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.533.086,54 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	CAMPUS	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	Aracaju	1	Auxiliar de manutenção predial	Posto	1	R\$ 3.215,11	R\$ 38.581,32	R\$ 3.215,11	R\$ 38.581,32
		2	Contínuo		14	R\$ 3.196,82	R\$ 38.361,84	R\$ 44.755,48	R\$ 537.065,76
		3	Copeiro		1	R\$ 3.237,60	R\$ 38.851,20	R\$ 3.237,60	R\$ 38.851,20
		4	Almoxarife		1	R\$ 3.550,61	R\$ 42.607,32	R\$ 3.550,61	R\$ 42.607,32
		5	Servente de obras		1	R\$ 3.223,48	R\$ 38.681,76	R\$ 3.223,48	R\$ 38.681,76
		6	Encanador		1	R\$ 4.243,73	R\$ 50.924,76	R\$ 4.243,73	R\$ 50.924,76
		7	Eletricista de instalações		1	R\$ 4.481,33	R\$ 53.775,96	R\$ 4.481,33	R\$ 53.775,96
		9	Motorista de caminhão		2	R\$ 4.451,11	R\$ 53.413,32	R\$ 8.902,22	R\$ 106.826,64

1		10	Operador de máquina copiadora		1	R\$ 3.196,82	R\$ 38.361,84	R\$ 3.196,82	R\$ 38.361,84
		11	Pedreiro		1	R\$ 4.179,21	R\$ 50.150,52	R\$ 4.179,21	R\$ 50.150,52
		12	Pintor de obras		1	R\$ 4.204,61	R\$ 50.455,32	R\$ 4.204,61	R\$ 50.455,32
		13	Lavador de veículos		1	R\$ 3.191,17	R\$ 38.294,04	R\$ 3.191,17	R\$ 38.294,04
		14	Recepcionista		3	R\$ 3.237,60	R\$ 38.851,20	R\$ 9.712,80	R\$ 116.553,60
		15	Jardineiro		1	R\$ 3.557,95	R\$ 42.695,40	R\$ 3.557,95	R\$ 42.695,40
		16	Pagamento de diárias	Serviço	1	R\$ 2.508,51	R\$ 30.102,11	R\$ 2.508,51	R\$ 30.102,11
	Estância	17	Auxiliar de manutenção predial	Posto	2	R\$ 3.953,68	R\$ 47.444,16	R\$ 7.907,36	R\$ 94.888,32
		18	Contínuo		7	R\$ 3.126,46	R\$ 37.517,52	R\$ 21.885,22	R\$ 262.622,64
		20	Almoxarife		1	R\$ 3.434,88	R\$ 41.218,56	R\$ 3.434,88	R\$ 41.218,56
		21	Inspetor de aluno de escola pública		2	R\$ 3.125,72	R\$ 37.508,64	R\$ 6.251,44	R\$ 75.017,28
		22	Motorista de caminhão (categoria D)		2	R\$ 4.321,44	R\$ 51.857,28	R\$ 8.642,88	R\$ 103.714,56
		23	Pagamento de diárias	Serviço	1	R\$ 3.340,06	R\$ 40.080,71	R\$ 3.340,06	R\$ 40.080,71
	Glória	24	Contínuo	Posto	2	R\$ 3.081,17	R\$ 36.974,04	R\$ 6.162,34	R\$ 73.948,08
		26	Almoxarife		1	R\$ 3.400,41	R\$ 40.804,92	R\$ 3.400,41	R\$ 40.804,92
		29	Motorista de caminhão (categoria D)		2	R\$ 4.379,21	R\$ 52.550,52	R\$ 8.758,42	R\$ 105.101,04
		30	Pedreiro		0	R\$ 4.154,25	R\$ 49.851,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		31	Trabalhador agropecuário em geral		1	R\$ 3.150,30	R\$ 37.803,60	R\$ 3.150,30	R\$ 37.803,60
		52	Auxiliar de manutenção predial		1	R\$ 3.099,44	R\$ 37.193,28	R\$ 3.099,44	R\$ 37.193,28
		33	Pagamento de diárias	Serviço	1	R\$ 1.676,96	R\$ 20.123,51	R\$ 1.676,96	R\$ 20.123,51
	São Cristóvão	34	Contínuo	Posto	2	R\$ 3.196,82	R\$ 38.361,84	R\$ 6.393,64	R\$ 76.723,68
		35	Auxiliar de serviços de alimentação		4	R\$ 3.236,92	R\$ 38.843,04	R\$ 12.947,68	R\$ 155.372,16
		36	Servente de obras		1	R\$ 3.223,48	R\$ 38.681,76	R\$ 3.223,48	R\$ 38.681,76
		38	Encanador		2	R\$ 4.188,10	R\$ 50.257,20	R\$ 8.376,20	R\$ 100.514,40
		39	Carpinteiro		1	R\$ 4.261,97	R\$ 51.143,64	R\$ 4.261,97	R\$ 51.143,64
		40	Cozinheiro		1	R\$ 4.360,54	R\$ 52.326,48	R\$ 4.360,54	R\$ 52.326,48
		41	Eletricista de instalações		1	R\$ 4.425,70	R\$ 53.108,40	R\$ 4.425,70	R\$ 53.108,40
		43	Inspetor de alunos 44h		1	R\$ 3.196,08	R\$ 38.352,96	R\$ 3.196,08	R\$ 38.352,96
		44	Motorista de caminhão (Categoria D)		1	R\$ 4.451,11	R\$ 53.413,32	R\$ 4.451,11	R\$ 53.413,32
		45	Operador de máquina copiadora		1	R\$ 3.196,82	R\$ 38.361,84	R\$ 3.196,82	R\$ 38.361,84
		46	Pedreiro		1	R\$ 4.234,84	R\$ 50.818,08	R\$ 4.234,84	R\$ 50.818,08
		47	Pintor		1	R\$ 4.204,61	R\$ 50.455,32	R\$ 4.204,61	R\$ 50.455,32
		48	Trabalhador agropecuário em geral		8	R\$ 3.225,19	R\$ 38.702,28	R\$ 25.801,52	R\$ 309.618,24
		49	Tratorista agrícola		1	R\$ 3.587,51	R\$ 43.050,12	R\$ 3.587,51	R\$ 43.050,12
		51	Pagamento de diárias		Serviço	1	R\$ 845,41	R\$ 10.144,91	R\$ 845,41
		Tobias Barreto	52	Auxiliar de manutenção predial	Posto	1	R\$ 3.099,44	R\$ 37.193,28	R\$ 3.099,44
	53		Contínuo	2		R\$ 3.081,17	R\$ 36.974,04	R\$ 6.162,34	R\$ 73.948,08
	54		Motorista de caminhão (categoria D)	1		R\$ 4.319,86	R\$ 51.838,32	R\$ 4.319,86	R\$ 51.838,32
	55		Diárias	Serviço	1	R\$ 3.464,79	R\$ 41.577,50	R\$ 3.464,79	R\$ 41.577,50
VALOR GLOBAL ATUALIZADO								R\$ 294.423,88	R\$ 3.533.086,54

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo para os exerdcios envolvidos estão descritas, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ATUALIZADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL MENSAL ANTERIOR A ESTE TA	DIFERENÇA MENSAL	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO PARA EXERCÍCIO 2025 (16/06 a 31/12/2025)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO PARA EXERCÍCIO 2026 (Vigência: 06/01/2026)
Glória	30	Pedreiro	Posto	0	R\$ 4.154,25	R\$ 0,00	R\$ 4.154,25	-R\$ 4.154,25	-R\$ 27.002,63	-R\$ 830,85
	52	Auxiliar de manutenção predial		1	R\$ 3.099,44	R\$ 3.099,44	R\$ 0,00	R\$ 3.099,44	R\$ 20.146,36	R\$ 619,89
TOTAL POR EXERCÍCIO GLÓRIA									-R\$ 6.856,27	-R\$ 210,96

Classificação programática:

UASG emissora	UASG beneficiada	Unidade/Campus	Nota de empenho	Natureza da despesa	Data	Valor (R\$)
---------------	------------------	----------------	-----------------	---------------------	------	-------------

158134	152420	Glória				
--------	--------	--------	--	--	--	--

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A garantia apresentada será mantida, em virtude da não majoração dos valores do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 16/06/2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, julho de 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

ALERTA SERVIÇOS LTDA.

Cristiane De Souza Ramos
Representante da empresa

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MILEANE SOUZA CARVALHAL SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/07/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Souza Ramos, Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 11/07/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM SANTOS BARRETO, Coordenador(a)**, em 11/07/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0736460** e o código CRC **49D69B3D**.